



Omni Banco S.A.

CNPJ nº 60.850.229/0001-17

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Srs. Acionistas: Submetemos à vossa apreciação as demonstrações financeiras do Omni Banco S.A., acompanhado do relatório dos auditores independentes referente ao semestre findo em 30 de junho de 2019. **Sobre o Omni Banco:** O Omni Banco S.A. ("Omni Banco ou Instituição") é uma sociedade anônima de capital fechado, que tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias, inerentes à carteira comercial e de crédito, financiamento e investimento, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor e a emissão e administração de cartões de crédito e outros meios eletrônicos de pagamento, prazos ou de débito e administração de pagamentos a estabelecimentos credenciados, de acordo com o uso dos referidos meios eletrônicos de pagamento. **Desempenho Econômico-Financeiro:** Em 30 de junho de 2019, o Omni Banco possui ativos totais de R\$ 1,8 bilhões, sendo R\$ 144,5 milhões de carteira de crédito líquida composta principalmente por empréstimos e financiamentos, e receitas de intermediação financeira de R\$ 118,7 milhões. O patrimônio líquido do semestre fechou em R\$ 138,8 milhões em 2018. O lucro do semestre é R\$ 10,4 milhões (R\$ 18,6 milhões em 2018).

BALANÇO PATRIMONIAL

Em 30 de junho de 2019 e 2018 (em milhares de reais)

Ativo	Nota	2019	2018
Circulante		1.178.314	424.188
Disponibilidades	4	1.001.885	252.735
Aplicações no mercado aberto		172.389	252.735
Aplicações em depósitos interfinanceiros		6.551	-
Títulos e valores mobiliários	6	50	-
Carteira própria		904	-
Vinculados a operações compromissadas		5.597	-
Vinculados ao Banco Central		5.889	-
Relações interfinanceiras		209	42
Direitos junto a part. de sistema de liquidação		4.617	27
Créditos vinculados		913	395
Relações com correspondentes		141.520	166.799
Operações de crédito		7	263.112
Setor privado		8	(121.592)
Operações de crédito de liquidação duvidosa		9.a	17.919
Outros créditos			2.374
Diversos			7.323
Provisão para outros créditos de liquidação duvidosa			(4)
Outros valores e bens		5.147	1.813
Despesas antecipadas		10	5.147
Realizável a longo prazo		642.252	185.448
Aplicações interfinanceiras de liquidez		5	508.069
Aplicações em depósitos interfinanceiros			98.955
Títulos e valores mobiliários	6	36.248	23.275
Carteira própria		36.248	23.275
Operações de crédito		3.023	2.933
Setor privado		7	3.019
Operações de crédito de liquidação duvidosa		8	(177)
Outros créditos		9.a	90.989
Diversos			90.989
Outros valores e bens		3.923	2.144
Outros valores e bens			36
Provisão para desvalorização de outros valores e bens		10	(36)
Despesas antecipadas		10	3.923
Permanente			29.760
Investimentos		11	29.654
Participações em controladas no país			29.654
Imobilizado de uso			106
Intangível			37.964
Ativos intangíveis			(37.964)
Total do ativo		1.850.326	609.621

Passivo	Nota	2019	2018
Circulante		709.484	83.198
Depósitos		701.420	80.835
Depósito à vista		37.591	5.440
Depósitos a prazo	12.a	663.829	75.395
Obrigações por operações compromissadas		904	-
Recompras a liquidar - carteira própria		904	-
Relações interfinanceiras		500	72
Relações com correspondentes		500	72
Outras obrigações		6.660	8.311
Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados		6.660	8.311
Fiscas e previdenciárias		9.b	551
Diversas	9.c	6.109	7.430
Exigível a longo prazo		1.000.933	409.806
Depósitos		760.935	354.236
Depósitos a prazo	12.a	760.935	354.236
Outros depósitos		7.781	-
Conta de pagamento pré-paga		1.110	1.512
Recursos de acetes e emissão de títulos		154.148	-
Recursos de acetes cambiais		154.148	-
Outras obrigações		78.069	55.570
Fiscas e previdenciárias	9.b	40.740	49.779
Diversas	9.c	37.329	5.791
Resultado de exercícios futuros	14	1.110	1.512
Resultados de exercícios futuros		1.110	1.512
Patrimônio líquido		138.799	109.085
Capital		80.000	80.000
De domiciliados no País		80.000	80.000
Fiscas e previdenciárias		3.019	291
Reservas de lucros		58.829	29.103
Total do passivo		1.850.326	609.621

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Para os semestres findos em 30 de junho de 2019 e 2018 (Em milhares de reais)

	Capital social	Legal	Reserva	Lucros	Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2017	80.000	-	-	10.024	(42)	-	89.982
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	4	-	4
Lucro líquido do semestre	-	-	-	-	-	18.571	18.571
Destinações do lucro:							
Reserva Legal	-	-	928	-	-	(928)	-
Reserva de Lucro	-	-	-	17.643	-	17.643	17.643
Saldos em 30 de junho de 2018	80.000	1.456	-	27.667	(38)	109.085	211.119
Ajustes de avaliação patrimonial	80.000	2.420	-	45.974	(42)	128.352	211.119
Lucro líquido do semestre	-	-	-	-	-	10.434	10.434
Destinações do lucro:							
Reserva Legal	-	-	522	-	-	(522)	-
Reserva de Lucro	-	-	-	9.912	-	(9.912)	-
Saldos em 30 de junho de 2019	80.000	2.942	-	55.886	(29)	138.799	276.800

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Em milhares de reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Omni Banco S.A. ("Banco" ou "Instituição") é uma instituição financeira de capital fechado, organizado sob a forma de banco múltiplo e está autorizado a operar com as carteiras comercial e de crédito, financiamento e investimento. Em 3 de maio de 2017, o Banco Central do Brasil, por meio do Ofício nº 8009/2017, aprovou a transferência do controle acionário do Banco Pecunia S.A. para o Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento. A operação foi devidamente concluída em 31 de maio de 2017. Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de Dezembro de 2017 foi deliberada a alteração da razão social do Banco para Omni Banco S.A., tal deliberação foi aprovada pelo Banco Central do Brasil (BCB) em 16 de janeiro de 2018 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 14 de fevereiro de 2018. No 1º trimestre do semestre de 2019 o Banco adquiriu participação acionária na seguinte controlada direta no país:

Controladas diretas no país	30/06/2019	30/06/2018
Pagtem Serviços Financeiros e de Logística Ltda.	92,00%	0,00%

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária, normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BCB), consolidadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF). Estas Demonstrações Financeiras foram aprovadas pela Administração em 27 de agosto de 2019.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apreciação do resultado: Resultado é apurado em conformidade com o regime de competência. **b) Caixa e equivalentes de caixa:** São representados por disponibilidades em moeda nacional, aplicações no mercado aberto e aplicações em depósitos interfinanceiros que são utilizadas pela Instituição para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente convertíveis em montante e quantidade de caixa e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Estimativas contábeis: As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que requerem que a Administração use o julgamento no reconhecimento e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e pressupostos incluem o valor residual do ativo imobilizado, da provisão para créditos de liquidação duvidosa, da provisão para contingências e a valorização de instrumentos financeiros, inclusive os derivativos e créditos tributários. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração do Banco revisa as estimativas e pressupostos a cada data de elaboração das demonstrações financeiras.

d) Ativo circulante e realizável a longo prazo: Aplicações interfinanceiras de liquidez: São registradas pelo valor de aplicação ou aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço. **Títulos e valores mobiliários:** A carteira de títulos e valores mobiliários está demonstrada pelos seguintes critérios de registro e avaliação contábil:

I. Títulos para negociação: Adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados, sendo que os rendimentos auferidos e o ajuste ao valor de mercado são reconhecidos em contrapartida ao resultado do período. **II. Títulos disponíveis para venda:** Reconhecidos pelo valor de mercado no balanço contábil em 30 de junho de 2019.

III. Títulos mantidos até o vencimento: Adquiridos com a intenção de serem mantidos até o vencimento e não registrados pelo custo de aquisição com rendimentos apropriados a resultado e ajustados pelo valor de mercado em contrapartida à conta demonstrada do patrimônio líquido, de efeitos tributários. **Operações de crédito e provisão para operações de crédito de liquidação duvidosa:** As operações de crédito são classificadas de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 2.882/2019 do Conselho Monetário Nacional (CMN), que requer a análise periódica da carteira e sua classificação em função de risco, sendo AA (risco mínimo) e B (risco alto). **Operações de crédito de liquidação duvidosa:** São aquelas operações de crédito de liquidação duvidosa, em que o nível de risco, somente após reconhecida como receita, quando efetivamente recebidas. A Administração mantém efetiva o julgamento quanto ao nível de risco, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores. As operações classificadas como nível H, permanecem nessa classificação por no máximo 90 dias, quando o nível de risco é considerado "contingente", e por no máximo 180 dias, quando o nível de risco é considerado "em contenda", em casos de compensação, não mais figurando em balanços patrimoniais. As operações reconhecidas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas. As renegociações de operações de crédito que já haviam sido baixadas contra a provisão e que estejam em contas de compensação são classificadas como H e as eventuais ganhos provenientes da renegociação somente são reconhecidos como receita, quando efetivamente recebidos. A provisão para créditos de liquidação duvidosa, considerada suficiente pela Administração, atende ao requisito mínimo estabelecido pela Resolução anteriormente referida. **Outros valores e bens:** **Despesas antecipadas:** As despesas com comissões de intermediação de operações de crédito originadas até 31 de janeiro de 2019 são apropriadas de acordo com o prazo de fluência dos respectivos créditos. Nos casos de liquidação antecipada, baixa para prejuízo ou cessão sem retenção substancial de risco das operações de crédito que originaram as comissões, o montante da despesa antecipada relacionada a essas operações é reconhecida integralmente no resultado.

Bens não ao seu próprio: Correspondentes a bens móveis disponíveis para a venda, recebidos em troca de pagamento em espécie de créditos não recebidos. São ajustados ao valor de mercado através de constituição de provisão de acordo com as normas vigentes. **I. Permanente:** **Investimentos:** Os investimentos em empresas controladas estão avaliados pelo método de equivalência patrimonial. **Imobilizado:** Registrado pelo custo de aquisição ou formação e depreciado pelo método linear, utilizando as taxas anuais que contemplam a vida útil econômica dos bens, sendo: 10% para móveis, utensílios, instalações e sistemas de segurança, 20% para sistema de processamento de dados e veículos. **Redução do valor recuperável de ativos não financeiros (impairment):** É reconhecida uma perda se o valor de contabilização de um ativo excede seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas no resultado do período. **B. Passivo circulante e exigível a longo prazo:** **Depósitos e captações no mercado aberto:** São demonstrados pelos valores das exigibilidades e correspondentes exigíveis até a data do balanço, reconhecidos em base "pro rata" dia. **Demais passivos circulantes e exigíveis a longo prazo:** São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do período. **I. Passivos contingentes e obrigações legais:** Os passivos contingentes e obrigações legais são avaliados, reconhecidos e demonstrados de acordo com as determinações estabelecidas no Pronunciamento Técnico CPC 25 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovado pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.823 em 16 de dezembro de 2009. A avaliação da probabilidade de perda das contingências é classificada como Remota, Possível ou Provável com base no julgamento dos advogados, internos ou externos, sobre o fundamento jurídico da causa, a viabilidade de produção de provas, da jurisprudência em questão, da possibilidade de recorrer a instâncias superiores e da experiência histórica. Essa avaliação incorpora um alto grau de julgamento e subjetividade, e está sujeita às incertezas de uma provisão sobre eventos futuros. É entendido que as avaliações estão sujeitas às atualizações e/ou alterações.

Passivos contingentes - São reconhecidos contabilmente quando as opiniões da Administração e dos consultores jurídicos avaliarem a probabilidade de perda como provável. Os casos com chances de perda classificadas como possível, são divulgados em nota explicativa. **Obrigações legais** - São reconhecidas e provisionadas no balanço patrimonial, independentemente da avaliação das chances de perda no curso do processo judicial. **Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda é calculado com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 120. A Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, majorou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aplicável às instituições financeiras e assemelhadas para 20% durante o período de setembro de 2015 a dezembro de 2018. A contribuição social é calculada com base no lucro líquido do período de 12 meses anteriores ao balanço patrimonial. **Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda é calculado com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 120. A Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, majorou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aplicável às instituições financeiras e assemelhadas para 20% durante o período de setembro de 2015 a dezembro de 2018. A contribuição social é calculada com base no lucro líquido do período de 12 meses anteriores ao balanço patrimonial. **Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda é calculado com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 120. A Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, majorou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aplicável às instituições financeiras e assemelhadas para 20% durante o período de setembro de 2015 a dezembro de 2018. A contribuição social é calculada com base no lucro líquido do período de 12 meses anteriores ao balanço patrimonial. **Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda é calculado com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 120. A Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, majorou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aplicável às instituições financeiras e assemelhadas para 20% durante o período de setembro de 2015 a dezembro de 2018. A contribuição social é calculada com base no lucro líquido do período de 12 meses anteriores ao balanço patrimonial. **Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda é calculado com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 120. A Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, majorou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aplicável às instituições financeiras e assemelhadas para 20% durante o período de setembro de 2015 a dezembro de 2018. A contribuição social é calculada com base no lucro líquido do período de 12 meses anteriores ao balanço patrimonial. **Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda é calculado com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 120. A Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, majorou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aplicável às instituições financeiras e assemelhadas para 20% durante o período de setembro de 2015 a dezembro de 2018. A contribuição social é calculada com base no lucro líquido do período de 12 meses anteriores ao balanço patrimonial. **Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda é calculado com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 120. A Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, majorou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aplicável às instituições financeiras e assemelhadas para 20% durante o período de setembro de 2015 a dezembro de 2018. A contribuição social é calculada com base no lucro líquido do período de 12 meses anteriores ao balanço patrimonial. **Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda é calculado com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 120. A Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, majorou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aplicável às instituições financeiras e assemelhadas para 20% durante o período de setembro de 2015 a dezembro de 2018. A contribuição social é calculada com base no lucro líquido do período de 12 meses anteriores ao balanço patrimonial. **Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda é calculado com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 120. A Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, majorou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aplicável às instituições financeiras e assemelhadas para 20% durante o período de setembro de 2015 a dezembro de 2018. A contribuição social é calculada com base no lucro líquido do período de 12 meses anteriores ao balanço patrimonial. **Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda é calculado com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 120. A Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, majorou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aplicável às instituições financeiras e assemelhadas para 20% durante o período de setembro de 2015 a dezembro de 2018. A contribuição social é calculada com base no lucro líquido do período de 12 meses anteriores ao balanço patrimonial. **Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda é calculado com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 120. A Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, majorou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aplicável às instituições financeiras e assemelhadas para 20% durante o período de setembro de 2015 a dezembro de 2018. A contribuição social é calculada com base no lucro líquido do período de 12 meses anteriores ao balanço patrimonial. **Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda é calculado com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 120. A Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, majorou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aplicável às instituições financeiras e assemelhadas para 20% durante o período de setembro de 2015 a dezembro de 2018. A contribuição social é calculada com base no lucro líquido do período de 12 meses anteriores ao balanço patrimonial. **Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda é calculado com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 120. A Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, majorou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aplicável às instituições financeiras e assemelhadas para 20% durante o período de setembro de 2015 a dezembro de 2018. A contribuição social é calculada com base no lucro líquido do período de 12 meses anteriores ao balanço patrimonial. **Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda é calculado com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 120. A Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, majorou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aplicável às instituições financeiras e assemelhadas para 20% durante o período de setembro de 2015 a dezembro de 2018. A contribuição social é calculada com base no lucro líquido do período de 12 meses anteriores ao balanço patrimonial. **Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda é calculado com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 120. A Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, majorou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aplicável às instituições financeiras e assemelhadas para 20% durante o período de setembro de 2015 a dezembro de 2018. A contribuição social é calculada com base no lucro líquido do período de 12 meses anteriores ao balanço patrimonial. **Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda é calculado com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 120. A Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, majorou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aplicável às instituições financeiras e assemelhadas para 20% durante o período de setembro de 2015 a dezembro de 2018. A contribuição social é calculada com base no lucro líquido do período de 12 meses anteriores ao balanço patrimonial. **Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda é calculado com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 120. A Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, majorou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aplicável às instituições financeiras e assemelhadas para 20% durante o período de setembro de 2015 a dezembro de 2018. A contribuição social é calculada com base no lucro líquido do período de 12 meses anteriores ao balanço patrimonial. **Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda é calculado com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 120. A Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, majorou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aplicável às instituições financeiras e assemelhadas para 20% durante o período de setembro de 2015 a dezembro de 2018. A contribuição social é calculada com base no lucro líquido do período de 12 meses anteriores ao balanço patrimonial. **Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda é calculado com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 120. A Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, majorou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aplicável às instituições financeiras e assemelhadas para 20% durante o período de setembro de 2015 a dezembro de 2018. A contribuição social é calculada com base no lucro líquido do período de 12 meses anteriores ao balanço patrimonial. **Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda é calculado com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 120. A Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, majorou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aplicável às instituições financeiras e assemelhadas para 20% durante o período de setembro de 2015 a dezembro de 2018. A contribuição social é calculada com base no lucro líquido do período de 12 meses anteriores ao balanço patrimonial. **Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda é calculado com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 120. A Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, majorou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aplicável às instituições financeiras e assemelhadas para 20% durante o período de setembro de 2015 a dezembro de 2018. A contribuição social é calculada com base no lucro líquido do período de 12 meses anteriores ao balanço patrimonial. **Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda é calculado com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 120. A Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, majorou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aplicável às instituições financeiras e assemelhadas para 20% durante o período de setembro de 2015 a dezembro de 2018. A contribuição social é calculada com base no lucro líquido do período de 12 meses anteriores ao balanço patrimonial. **Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda é calculado com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 120. A Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, majorou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aplicável às instituições financeiras e assemelhadas para 20% durante o período de setembro de 2015 a dezembro de 2018. A contribuição social é calculada com base no lucro líquido do período de 12 meses anteriores ao balanço patrimonial. **Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda é calculado com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 120. A Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, majorou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)

